
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.291, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 107.615.145,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária 10.382 DE JANEIRO DE 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 107.615.145,00 (Cento e sete milhões seiscentos e quinze mil e cento e quarenta e cinco reais), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
041010212214216853 - TJE	01500000001	319011	31.000.000,00
041010212214216854 - TJE	01500000001	319011	3.379.255,00
041010212214216855 - TJE	01500000001	319011	12.800.000,00
041010212214218189 - TJE	01500000001	319011	25.000.000,00
041010212214218190 - TJE	01500000001	319011	4.700.000,00
111060412212974668 - Casa Militar	01500000001	339030	159.517,19
111060412212978314 - Casa Militar	01500000001	339030	125.835,92
111060412212978314 - Casa Militar	01500000001	339033	904.646,89
111060412212978314 - Casa Militar	01500000001	339039	800.000,00
111060412815082245 - Casa Militar	01500000001	339033	10.000,00
842010912212978338 - IGEPPS	01802000061	339039	28.735.890,00
TOTAL			107.615.145,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

HELDER BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO
RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

DOE Nº 36.015, DE 31/10/2024.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**